

**DECRETO Nº 5.483 DE 04 DE julho DE 2024.**

*“Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado do Loteamento Palmares e dá outras providências.”*

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, Prefeito Municipal de Barra do Garças, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades locais e regionais deste Município e

**CONSIDERANDO** a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica adotada a modalidade “Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social” – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como do Loteamento Palmares, na sede deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, em 04 de julho de 2024.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22.750